CONTRATO Nº 09115/2021
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.00000016/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI e a empresa **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, 11, Centro, em JUREMA-PI, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.585/0001-63, neste ato representada pela senhora KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF: 038.048.273-81, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, estabelecida na AV. UNIVERSITÁRIA, Nº 750 – SALA 1314/1315 EDIF DIAMOND CENTER, CEP: 64.049-494 - Teresina-PI, aqui representada pelo seu sócio administrador, senhor ANDRÉ SILVA FROTA, brasileiro, casado, Portador do CPF Nº 045.134.703-05 e Cédula de Identidade (RG) Nº 2.605.073 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Prof. Felissimo Weser, 5950, Condomínio Villa Vivaldi, casa 09, Bairro Morros – CEP: 64.064-050 em Teresina – PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme artigo Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO

O CONTRATANTE passa a fazer jus a Prestação de serviços de consultoria e treinamentos em Softwares, Sistema - Contabilidade Pública - Integrado SCPI, Suporte Técnico Especializado, para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias municipais de Jurema – PI, no exercício financeiro de 2021, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria na área de engenharia civil.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R$ 23.520,00 (Vinte e três mil quinhentos e vinte reais) os quais deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensalmente, iguais e sucessivas de R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, via transferência bancária para conta indicada pela contratada, desde que esta detenha sua titularidade.

3.2 – Das Despesas e das Custas

Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura, podendo ser prorroga e/ou aditivado do nos termos do art. 57, II, e art. 65, da Lei 8.666/93.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o termino da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Recursos Próprios e FPM na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
02.03.00 – SEC MUN ADMINIST, PLANEJ E FINANÇAS	04.122.0004.2006 – Manutenção dos Encargos de Administração e Planejamento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	001

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às idéias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de ANISIO DE ABREU-PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

JUREMA (PI), 15 de Janeiro de 2021.

Kaylanne da Silva O.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

André Silva Frota

ANDRE SILVA FROTA
Pela contratada

Testemunhas:

Viliane da S. Fernandes
CPF nº 050.419.263-95

Edvaldo Gomes Soares
CPF nº 815.148.243-53